



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Educação

PROTOCOLO: 25337/2017

ASSUNTO: credencia e autoriza o funcionamento da Educação Infantil, na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes.

RELATORA: KÁTIA SALETE NUNES DA SILVA

COMISSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PARECER CME Nº: 171/2017

APROVADO EM: 22/12/2017

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Protocolo nº 25337/2017, solicita o credenciamento e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes e aprovação do Regimento Escolar.

A instituição está localizada na Rua 25 de Julho nº 533, Bairro Vargas, no município de Sapucaia do Sul.

O Protocolo foi instruído e documentado segundo o que preconiza a Resolução do CME nº23/2014, contendo dentre outras as seguintes peças:

1 requerimento contendo a solicitação;

a- anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;

b- três vias do Regimento Escolar;

c- comprovação da propriedade do imóvel;

d- alvarás: Sanitário- emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde

e- atestado de regência de classe da diretora da Escola.

f- declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

2 Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 18/12/2017.

3 Na verificação "in loco" realizada no dia 18/12/2017 foi constatada o que segue:

4 a escola não tem Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB – 2º CRB – Seção de Prevenção de Incêndio;

a- o prédio encontra-se em condições adequadas;

b - há recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades propostas pela escola, com certificação dos profissionais e suas devidas atribuições;

c - a escola está organizada no que se refere a planilhas de frequência, calendário anual, programação de formação continuada, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Planos de Estudos e Professor referência da Educação Ambiental.

d - possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

e - as salas para atividades em grupo com área de 1,20m² por criança estão adequadas;

f - a escola possui jogos, brinquedos, acervo bibliográfico para o Ciclo de Alfabetização, que contempla, também, a faixa etária da Educação Infantil;

g - os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;

h - existe a possibilidade de modificações no ambiente pela disposição e uso mobiliário, reconstruindo os espaços;

i - o espaço externo próprio, com equipamentos lúdicos está sendo adequado à faixa etária, com pracinha;

j - a despensa e a cozinha estão de acordo com as exigências de nutrição, equipamentos e utensílios adequados e refeitório para o fornecimento da alimentação escolar;

l - possui sanitários suficientes para adultos e estudantes;

m - água potável nas dependências externas e internas, acessível as crianças;

n - os pisos oferecem segurança e de fácil limpeza.

Análise da Matéria

A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho

pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes.

O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

A Escola é acessível no primeiro piso com rampas adaptáveis e o acesso ao segundo piso somente pela escada.

Recomendamos a mantenedora providências para regularização quanto ao Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, tanto no protocolo e quanto escola, exigência da Resolução do CME nº 23/2014.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie e autorize o funcionamento Educação Infantil, na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, por cinco anos, nesta escola;
- b) aprove o Regimento Escolar, com vigência a partir do ano letivo de 2018.

Aprovado, pela maioria do Plenário, com voto contrário e declaração de voto da conselheira Janaína Mattos da Silva, em reunião do dia 22 de dezembro de 2017.

Declaração de Voto:

Márcia Josana Miranda de Almeida

Presidente

Registre-se e Publique-se